



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.220

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Silvio Borin.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote 23, da quadra 7, em Z-2, situado na rua Senador Godoy, Jardim São Paulo, de propriedade do Sr. Silvio Borin, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 38/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de julho de 2000.


João Batista Gíofi
Vice-Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2473, de 14/07/00